MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 27, de 29 de Maio de 1972

Altera as normas de Seguros Aeronáuticos.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI/107, de 20-04-72, e o que consta do processo SUSEP -7.302/72,

RESOLVE:

1. Aprovar nova redação para a letra "c" do subitem 1.1 – item 1 – "Definições das Condições Especiais" do Aditivo "B", como segue:

"c) danos a "pessoas ou bens no solo" e "danos por colisão ou abalroamento", aqueles decorrentes diretamente da utilização da aeronave segurada, bem como os originados por pessoas ou coisas dela caídas ou projetadas, inclusive pelos alijamentos resultantes de força maior."

2. Alterar o intróito do subitem 3.2.3 do item 3 – "Responsabilidade por Acidente" – do mesmo aditivo, para o seguinte:

"3.2.3 – *Em relação a danos causados a pessoas e bens no solo nas três Américas, seus mares e águas"*.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.06.72.*